



RESOLUÇÃO CMDCA N° 013 /2021

Aprovar o repasse de porcentagem do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ao serviço de acolhimento institucional para Criança e Adolescente.

Considerando o artigo 227 e seguintes da Constituição Federal.

Considerando o parágrafo 2º do Artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 2.274 de 29 de junho de 2015 em seu artigo 20, inciso VIII, do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA e decisão em plenária em reunião ordinária do dia 18 de novembro de 2021, conforme ata de reunião ordinária de n° 014/2021.

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o repasse anual no valor de 10% do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ao serviço de acolhimento institucional para Criança e Adolescente do Município.

Campo Limpo Paulista, 25 de novembro de 2021.



MÔNICA IZUMI/OTA
Presidente do CMDCA